TERMO DE REFERÊNCIA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 12.835.008/0001-57, com sede na Av. Henrique Vita, s/nº — Bairro Rodoviário representado neste ato pela Sra.Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº770.683.512-04 Secretária Municipal de Saúde nomeado pela Portaria/GAB de nº007/2021, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo descriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de equipamentos/material permanente para estruturação e adequação das Unidades de Saúde, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição dos equipamentos será de muita importância para as unidades assistidas, visto que viabilizará a qualidade dos serviços de saúde, e com isso ofertaremos um atendimento com dignidade.

3. META FÍSICA

3.1. Aquisições de **equipamento/material permanente** para estruturação e adequação dos ambientes nas Unidades de Saúde do Município.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os **Equipamentos/Materiais permanentes**, objeto desta licitação, enquadramse na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4.2. PLANILHA DESCRITIVA

ORDEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UND	02	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: DESCRIÇÃO: APARELHO DE PROFILAXIA DE USO ODONTOLÓGICO CARACTERÍSTICAS: A. GERAIS TENSÃO: 220V. COMPOSTO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE B ICARBONATO DE SÓDIO. TECLADO TIPO MEMBRANA COM MEMÓRIA PARA 4 OU MAIS FUNÇÕES. ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA COM 4 OU MAIS

				NÍVEIS, DE ACORDO COM A VAZ ÃO DE ÁGUA NECESSÁRIA PARA O TRATAMENTO REALIZADO. TRANSDUTOR CERÂMICO PIEZOELÉTRICO. TANQUE DO RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLADO E REMOVÍVEL. DUAS CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR REMOVÍVELS E AUTOCLAVÁVEIS. FUNÇÕES PARA ENDODONTIA, DENTISTICA E PERIODONTIA. PEÇA DE MÃO DE ULTRASSOM. PEÇA DE MÃO DE JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. PEDAL ÚNICO DE ACIONAMENTO PARA O ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO B. OUTROS: GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES, REGISTRO NA ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO. RESERVATÓRIOS DE ÁGUA OU LÍQUIDO IRRIGANTE COM SISTEMA PRÁTICO DE ENCAIXE RÁPIDO, TORNANDO O PROCESSO DE TROCA DE LÍQUIDOS DE FORMA SIMPLES E SEGURA. ACOMPANHA DOIS RESERVATÓRIOS COM USO INDEPENDENTE, SENDO UM PARA ÁGUA E OUTRO PARA LÍQUIDO IRRIGANTE. BOMBA PERISTÁLTICA. ILUMINAÇÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO VOLUME DE BICARBONATO SEM A NECESSIDADE DE RETIRAR A TAMPA. TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUÊNCIA DE 32.000HZ ESTABILIZADO ELETRONICAMENTE.
2	ARQUIVO AÇO DE 4 GAVETAS/TRILHO/TELESCÓPIO	UND	01	ARQUIVO AÇO DE 4 GAVETAS/TRILHO/TELESCÓPIO
3	CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	01	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CENTRAL DE AR CONDICIONADOR "SPLIT " DO TIPO "HI WALL", CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU'S/H, TECNOLOGIA INVERTER, TENSÃO ELÉTRICA: 220V, SELO PROCEL EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING/OSCILAR), ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. COR BRANCA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTADO DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SEM INSTALAÇÃO.
4	RAIO X DE COLUNA ODONTOLÓGICO	UND	01	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO MODELO: COLUNA MÓVEL CAPACIDADE DE 70 KVP E 8 MA FILTRO TOTAL: 3,61MM AL/EQUIVALENTE PONTO FOCAL: 0,8 X 0,8 MM COMANDO DISPARADOR DIGITAL MICROPROCESSADO. COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE RADIOGRAFIA DIGITAL. ESCALA DE TEMPOS CENTESIMAL DE 0,32 S À 3,20 S PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA: EPOXY (À PÓ) E POLIURETANO ALIFÁTICO (LÍQUIDA). ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR ,MOVIMENTOS SUAVES E PRECISOS COM GIRO HORIZONTAL LIVRE DE 360°, RODÍZIOS COM TRAVAS (MODELO COLUNA). BLINDAGEM INTERNA DO CABEÇOTE EM CHUMBO. CILINDRO LOCALIZADOR LONGO COM COLIMADOR EM CHUMBO. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REDE ~ 127 OU 220 V FREQÜÊNCIA DA REDE 50/60 HZ CORRENTE NOMINAL 12 A (127 V) - 6 A (220 V) CORRENTE DO TUBO 8 MA (VARIÁVEL) VOLTAGEM DO TUBO 70 KVP VARIAÇÃO DE VOLTAGEM PERMITIDA 5 KV FILTRAÇÃO TOTAL 3,61 MM AL /EQUIVALENTE PONTO FOCAL 0,8 X 0,8 MM (IEC 336/1982)

				TEMPO DE EXPOSIÇÃO 0,32A 3,20 SEGUNDOS
				POTÊNCIA 1200W.
5	MESA AUXILIAR HOSPITALAR.	UND	02	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MESA AUXILIAR HOSPITALAR PARA AUTOCLAV. MATERIALESTRUTURA: ESTRUTURA PINTADA EM EPÓXI, MATERIAL TAMPO: TAMPO E PRATELEIRA AÇO CARBONO PINTADO, FORMATO: QUADRADA, COMPRIMENTO TAMPO: 60 CM, LARGURA TAMPO: 40 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS COM 4 RODÍZIOS.
				ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:
6	NOBREAK 3000VA	UND	02	NOBREAK 3KVA — MONO 220V ENTRADA E SAÍDA 220V CARACTERÍSTICAS POTÊNCIA: 3000VA TIPOLOGIA: ON-LINE DE DUPLA CONVERSÃO FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,9 TENSÃO DE ENTRADA: 220V TENSÃO DE SAÍDA: 220V FREQUÊNCIA DE REDE: 50 / 60HZ +/-1 POR CENTO TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: ZERO FORMA DA ONDA NO INVERSOR: SENOIDAL PURA CONEXÃO DE ENTRADA: CABO DE ALIMENTAÇÃO 20A, ENGATE RÁPIDO PARA BATERIAS EXTERNAS (SOB CONSULTA) QUANTIDADE DE TOMADAS: MINIMO 4 TOMADAS 10A - NBR 14136 BATERIA(S): MINIMO 4 BATERIAS VRLA 12V 9AH PROTEÇÕES CONTRA DESCARGA PROFUNDA DAS BATERIAS CONTRA SOBRECARGA (ELETRÔNICA E POR DISJUNTOR) CONTRA SUB E SOBRE TENSÕES CONTRA RUÍDOS ELÉTRICOS (FILTRO DE LINHA NA ENTRADA E NA SAÍDA) POTÊNCIA MINIMA DE: 3000VA
7	MACA/MESA PARA USO HOSPITALAR/CONSULTORIO	UND	01	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MODELO: MACA FIXA MATERIAL: AÇO CAPACIDADE SUPORTADA: MÍNIMO 150KG. DIMENSÕES MINIMAS: 190 CM X 60 CM X 80 CM (C X L X A) GARANTIA: 12 MESES ESPECIFICAÇÕES: MODELO: DIVÃ COR: BRANCA DETALHES: PRÓPRIO PARA EXAMES E REPOUSO LEITO ESTOFADO, ARMAÇÃO TUBULAR EM PINTURA EPÓXI CABECEIRA RECLINÁVEL SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL PÉS COM PONTEIRAS PVC CAPACIDADE MÍNIMA 150 KG

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos equipamentos/material permanente é **de 30 (trinta) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento/requisição, no seguinte endereço: Avenida Henrique Vita, S/Nº Rodoviário Santana do Araguaia-PA ou nos locais de instalação quando solicitados pela secretaria.
- 5.2. Os equipamentos / material permanente serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 5.3. Os equipamentos / material permanente poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (OITO) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.4.Os equipamentos /material permanente serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.7. Os equipamentos /material permanente deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes; Fundo Municipal de Saúde e empresa considerada vencedora.
- 6.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

8.1. Os equipamentos/material permanente a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

9. DO VALOR

9.1. O custo estimado da contratação é **R\$ 27.304,99** (vinte e sete mil trezentos e quatro reais e noventa e nove centavos) e com base na cotação preço realizado pelo departamento de compra da SEMUS.

ORDEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO DETALHADA	Valor Unitário	Valor Total
1	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UND	02	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: DESCRIÇÃO: APARELHO DE PROFILAXIA DE USO ODONTOLÓGICO CARACTERÍSTICAS: A. GERAIS TENSÃO: 220V. COMPOSTO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO. TECLADO TIPO MEMBRANA COM MEMÓRIA PARA 4 OU MAIS FUNÇÕES. ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA COM 4 OU MAIS NÍVEIS, DE ACORDO COM A VAZ ÃO DE ÁGUA NECESSÁRIA PARA O TRATAMENTO REALIZADO. TRANSDUTOR CERÂMICO PIEZOELÉTRICO. TANQUE DO RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLADO E REMOVÍVEL. DUAS CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. FUNÇÕES PARA ENDODONTIA, DENTISTICA E PERIODONTIA. PEÇA DE MÃO DE JUTRASSOM. PEÇA DE MÃO DE JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. PEDAL ÚNICO DE ACIONAMENTO PARA O ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO B. OUTROS: GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES, REGISTRO N A ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO. RESERVATÓRIOS DE ÁGUA OU LÍQUIDO IRRIGANTE COM SISTEMA PRÁTICO DE ENCAIXE RÁPIDO, TORNANDO O PROCESSO DE TROCA DE LÍQUIDOS DE FORMA SIMPLES E SEGURA. ACOMPANHA DOIS RESERVATÓRIOS COM USO INDEPENDENTE, SENDO UM PARA ÁGUA E OUTRO PARA LÍQUIDO IRRIGANTE. BOMBA PERISTÁLTICA. ILUMINAÇÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO VOLUME DE BICARBONATO SEM A NECESSIDADE DE RETIRAR A TAMPA. TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUÊNCIA DE 32.000HZ ESTABILIZADO ELETRONICAMENTE.	2.442,67	4.885,34
2	ARQUIVO AÇO DE 4 GAVETAS/TRILHO/ TELESCÓPIO	UND	01	ARQUIVO AÇO DE 4 GAVETAS/TRILHO/TELESCÓPIO	1.196,18	1.196,18
3	CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	01	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CENTRAL DE AR CONDICIONADOR "SPLIT " DO TIPO "HI WALL", CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU'S/H, TECNOLOGIA INVERTER, TENSÃO ELÉTRICA: 220V, SELO PROCEL EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING/OSCILAR), ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA	2.290,93	2.290,93

_	1			,		
				UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO		
				CONTROLE REMOTO. COR BRANCA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTADO DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		
				SEM INSTALAÇÃO.		
4	RAIO X DE COLUNA ODONTOLÓGICO	UND	01	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO MODELO: COLUNA MÓVEL CAPACIDADE DE 70 KVP E 8 MA FILTRO TOTAL: 3,61MM AL/EQUIVALENTE PONTO FOCAL: 0,8 X 0,8 MM COMANDO DISPARADOR DIGITAL MICROPROCESSADO. COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE RADIOGRAFIA DIGITAL. ESCALA DE TEMPOS CENTESIMAL DE 0,32 S À 3,20 S PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA: EPOXY (À PÓ) E POLIURETANO ALIFÁTICO (LÍQUIDA). ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR ,MOVIMENTOS SUAVES E PRECISOS COM GIRO HORIZONTAL LIVRE DE 360°, RODÍZIOS COM TRAVAS (MODELO COLUNA). BLINDAGEM INTERNA DO CABEÇOTE EM CHUMBO. CILINDRO LOCALIZADOR LONGO COM COLIMADOR EM CHUMBO. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REDE ~ 127 OU 220 V FREQÜÊNCIA DA REDE 50/60 HZ CORRENTE NOMINAL 12 A (127 V) - 6 A (220 V) CORRENTE DO TUBO 8 MA (VARIÁVEL) VOLTAGEM DO TUBO 70 KVP VARIAÇÃO DE VOLTAGEM PERMITIDA 5 KV FILTRAÇÃO TOTAL 3,61 MM AL /EQUIVALENTE PONTO FOCAL 0,8 X 0,8 MM (IEC 336/1982) TEMPO DE EXPOSIÇÃO 0,32A 3,20 SEGUNDOS	9.831,09	9.831,09
				DOTÊNOM 4220M		
			1	POTÊNCIA 1200W. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:		
5	MESA AUXILIAR HOSPITALAR.	UND	02	MESA AUXILIAR HOSPITALAR PARA AUTOCLAV. MATERIALESTRUTURA: ESTRUTURA PINTADA EM EPÓXI, MATERIAL TAMPO: TAMPO E PRATELEIRA AÇO CARBONO PINTADO, FORMATO: QUADRADA, COMPRIMENTO TAMPO: 60 CM, LARGURA TAMPO: 40 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS COM 4 RODÍZIOS.	696,17	1.392,34
6	NOBREAK 3000VA	UND	02	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: NOBREAK 3KVA — MONO 220V ENTRADA E SAÍDA 220V CARACTERÍSTICAS POTÊNCIA: 3000VA TIPOLOGIA: ON-LINE DE DUPLA CONVERSÃO FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,9 TENSÃO DE ENTRADA: 220V TENSÃO DE SAÍDA: 220V FREQUÊNCIA DE REDE: 50 / 60HZ +/-1 POR CENTO TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: ZERO FORMA DA ONDA NO INVERSOR: SENOIDAL PURA CONEXÃO DE ENTRADA: CABO DE ALIMENTAÇÃO 20A, ENGATE RÁPIDO PARA BATERIAS EXTERNAS (SOB CONSULTA) QUANTIDADE DE TOMADAS: MINIMO 4 TOMADAS 10A - NBR 14136 BATERIA(S): MINIMO 4 BATERIAS VRLA 12V 9AH PROTEÇÕES CONTRA DESCARGA PROFUNDA DAS BATERIAS CONTRA SOBRECARGA (ELETRÔNICA E POR DISJUNTOR) CONTRA	3.300,33	6.600,66

				SUB E SOBRE TENSÕES CONTRA RUÍDOS ELÉTRICOS (FILTRO DE LINHA NA ENTRADA E NA SAÍDA) POTÊNCIA MINIMA DE: 3000VA		
7	MACA/MESA PARA USO HOSPITALAR/CON SULTORIO	UND	01	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MODELO: MACA FIXA MATERIAL: AÇO CAPACIDADE SUPORTADA: MÍNIMO 150KG. DIMENSÕES MINIMAS: 190 CM X 60 CM X 80 CM (C X L X A) GARANTIA: 12 MESES ESPECIFICAÇÕES: MODELO: DIVÃ COR: BRANCA DETALHES: PRÓPRIO PARA EXAMES E REPOUSO LEITO ESTOFADO, ARMAÇÃO TUBULAR EM PINTURA EPÓXI CABECEIRA RECLINÁVEL SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL PÉS COM PONTEIRAS PVC CAPACIDADE MÍNIMA 150 KG	1.108,45	1.108,45

10. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os custos decorrentes da contratação serão pagos com recursos próprios conforme descrições abaixo, e previsões orçamentárias vinculadas ao órgão:

ORGÃO: 24 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO:

10.122.0025.**2-132** – Manutenção de ESF's e Posto de Saúde

10.301.0023.2-130 – Manutenção do Programa Saúde Bucal

NATUREZAS FONTE/DESCRIÇÃO DA NATUREZA

1.4.90.52.00.00 – 659 Equipamentos e material permanente

1.4.90.52.00.00 – 631 Equipamentos e material permanente

1.4.90.52.00.00 – 601 Equipamentos e material permanente

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

- 11.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com prospecto de descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência.
- 11.2. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.
- 11.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias (art. 6º da lei n.10.520/02);

12. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer da seguinte forma:
- a)O prazo de entrega deverá ser de **até 30 (trinta)** dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compras feita pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Os equipamentos /material permanente objeto deste certame deverá ser entregues pelo licitante vencedor respectivo, devidamente instalado e em condições de imediato funcionamento quando for o caso, devendo isto ser considerado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas;
- 12.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças;
- 12.3. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável;
- 12.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem 12.3, o prazo de pagamento será contado a partir da alteração processada, em até 30 (trinta) dias corridos;
- 12.4. Nenhum pagamento será feito antecipadamente;
- 12.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, que será por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.11. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
 - 12.15.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 12.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 12.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,______ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6 / 100)$ $I = 0, ___ / UF16438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

13. DO REAJUSTE.

- 13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15. LOCAL DE ENTREGA

15.1. Os equipamentos /material permanente deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Av. Henrique Vita, s/nº - Rodoviário — Santana do Araguaia-PA - CEP 68560-000,de 7:00 hs às 13:00hs.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1São obrigações da Contratante:
- 16.1.1 -Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 16.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **17.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 17.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 17.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 17.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 17.2. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 17.3. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 17.4. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega das peças para veículos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 21.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3- Fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 21.1.6 Não mantiver a proposta.
- 21.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.2.4 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 21.2.5 Multa moratória de **0,3**%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta)dias.
- 21.2.6 Multa compensatória de **10**% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.2.7 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.2.8 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.9 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.3.4 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.3.5 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.3.6 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº10.520/2002 e demais alterações.
- 21.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Santana do Araguaia.

Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti Secretária Municipal de Saúde PORTARIA №: 007/2021